



Prefeitura Municipal de Franciscópolis
Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 505/2026

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) à APAE de Malacacheta/MG.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis/MG aprova e, eu, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social no montante de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) à APAE de Malacacheta/MG, inscrita no CNPJ sob nº 02.217.712/0001-92, dos quais R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) serão utilizados para manutenção das atividades rotineiras e institucionais da entidade, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) serão utilizados para que a referida instituição disponibilize fonoaudiólogo(a) pertencente ao quadro de funcionários da entidade, e que possa comparecer no Município de Franciscópolis com a finalidade de prestar atendimento aos munícipes que necessitarem do acompanhamento de tal profissional.

Art. 2º - A concessão do valor de subvenção destinado à manutenção das atividades institucionais da APAE se dará em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada e o valor de subvenção destinado à disponibilização de profissional fonoaudiólogo para atendimento aos munícipes necessitados se dará em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem creditadas na conta corrente da beneficiária, preferencialmente, dentro do 30º dia de cada mês, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Eventual convênio ou termo de fomento firmado com a APAE de Malacacheta, assegurado o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei nº 4.320/64, poderá ser aditivado formalmente para contemplar novos valores e datas dispostos na presente lei.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Franciscópolis/MG, 25 de fevereiro de 2026.


Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal

Período de 25/02/2026 à

25/03/2026

Lei Municipal 399/2021 de 23/04/2021.